

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 3.027, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Altera o Decreto nº 2.569, de 04 de agosto de 2014, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração e jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos municipais.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 2.569, de 04 de agosto de 2014, a fim de obter a melhor prestação dos serviços públicos,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o horário de funcionamento regular dos seguintes Departamentos, no período vespertino, que passam a atender das 13h às 17h:

- I – Departamento de Administração e Planejamento;
- II – Departamento de Finanças;
- III – Departamento de Esportes;
- IV – Departamento de Agricultura e Abastecimento;
- V – Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;
- VI – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VII – Departamento Marmeleirense de Trânsito.

**Art. 2º** Pelo disposto no art. 1º, fica alterada a Tabela do art. 2º do Decreto nº 2.569, de 04 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Art. 2º...

Órgão	Horário de funcionamento
Departamento de Administração e Planejamento	7h30 às 11h30 – 13h às 17h
Departamento de Finanças	7h30 às 11h30 – 13h às 17h
Departamento de Viação e Obras	7h30 às 11h30 – 13h às 17h
Departamento de Educação e Cultura	7h30 às 11h30 – 13h15 às 17h15
Departamento de Esportes	7h30 às 11h30 – 13h às 17h
Departamento de Saúde	7h30 às 11h30 – 13h às 17h
Departamento de Assistência Social	7h30 às 11h30 – 13h às 17h
Departamento de Agricultura e Abastecimento	7h30 às 11h30 – 13h às 17h
Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	7h30 às 11h30 – 13h às 17h
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	7h30 às 11h30 – 13h às 17h
Departamento Marmeleirense de Trânsito	7h30 às 11h30 – 13h às 17h
Departamento de Urbanismo	7h30 às 11h30 – 13h às 17h

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor cinco dias após a data de sua publicação.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 11/06/2019.

Publicado no DOE de Edição nº 513, de 11/06/2019.